

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018**

A COMISSÃO DE LEILÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- SEARH, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance, no dia 30 de Novembro de 2018, com início às 09:00 horas no seguinte local: no Centro Administrativo, BR 101, Lagoa Nova (AUDITORIO DA ESCOLA DE GOVERNO), Natal/RN e através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

### **1 - DESCRIÇÃO DO LOTE E LOCAL DE VISITAÇÃO:**

**1.1. Descrição do lote: 01 imóvel situado na Avenida Antônio Basílio, nº 1281, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59056-015.**

**1.2. O imóvel poderá ser vistoriada pelos interessados entre os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018, nos dias úteis e no horário das 08:00h às 17:00h.**

### **2 – DO LEILOEIRO**

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, matrícula JUCERN nº 029/11.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão leilão os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 48 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições edilícias.

3.4. Não poderão participar do leilão como arrematantes os funcionários da SEARH ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção.

### **4 - DO BEM OBJETO DO LEILÃO**

4.1. O bem objeto deste Leilão está descrito como lote único, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A SEARH declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

4.3. O imóvel a ser leiloado não possui débitos pré-existentes, não possui impedimentos ou qualquer outro fator impeditivo a transferência de propriedade ao arrematante.

4.4. O bem aqui mencionado será vendido, por lote, no estado e condições em que se encontra, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.5. O arrematante somente terá a posse definitiva do bem, assim como a propriedade, após o pagamento integral do valor do lance ofertado, acrescido da comissão do leiloeiro referente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado. Esta comissão será acrescida ao valor do lance e não deduzida do seu valor.

## **5 - DO JULGAMENTO**

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O lote constante na relação em anexo I foi devidamente avaliado pela comissão do leilão da SEARH.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**6.1. O lote será pago à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a vista e no ato do leilão, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 30 (trinta) dias úteis com cheque próprio, nominal a SEARH ou através do depósito bancário/transferência em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiro.**

6.1.1 No caso de pagamento através de depósito ou transferência bancária, estes deverão ser realizados diretamente na conta da SEARH: Banco do Brasil; agência: 3795-8, conta corrente: 1000-6000000; CNPJ: 08.241.739/0001-05, exceto a comissão do leiloeiro, a qual deverá ser paga diretamente ao profissional no ato da sessão.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.3. A venda realizada durante o leilão é irrevogável e irreatável. Somente será aceita desistência por parte do arrematante, nos casos de nulidades previstas em lei.

**6.4. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante no prazo previsto, o mesmo perderá em favor da SEARH, a caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); e as despesas com o Leiloeiro.**

6.5. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficará desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

**6.6. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento à vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate diretamente ao leiloeiro.**

6.7. Após o encerramento do leilão, será lavrado auto de arrematação que será assinado pelo leiloeiro, arrematante e pelo representante legal da SEARH.

6.8. Mediante quitação do valor do bem, será expedida carta de arrematação, para que o bem possa ser transferido para o arrematante.

6.9. As despesas com os valores referentes às taxas cartorárias, impostos e demais custas para a transferência do referido bem arrematado, caberá exclusivamente ao arrematante, sendo a SEARH apenas responsável pela entrega do bem, livre e desembaraçado de qualquer ônus existente anterior a realização do leilão.

## **7 – DO EXERCÍCIO DA POSSE**

7.1. O arrematante somente terá a posse do bem arrematado após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida.

7.2. Até o momento anterior à quitação integral do mencionado no item 7.1 caberá a SEARH permanecer na posse do referido imóvel, afim de garantir e zelar pelo patrimônio alienado.

7.3. No ato da transmissão da posse ao arrematante, a SEARH emitirá termo de recebimento do imóvel para que o arrematante assine, dando ciência das condições do bem entregue.

7.4. Somente após aceite e recebimento da vistoria do imóvel, é que o arrematante será investido na posse do imóvel arrematado.

## **8 – DO EXERCÍCIO DA PROPRIEDADE**

8.1 Após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida, a SEARH fará a expedição da carta de arrematação. Nesta fará constar os termos deste edital, informando a aquisição da propriedade pelo arrematante devidamente identificado, assim como será informado o valor de aquisição.

8.2. Mediante a expedição da carta de arrematação, o arrematante poderá se dirigir ao cartório de registro imobiliário para realizar a transferência definitiva de propriedade, averbando os documentos necessários à transferência.

8.3. Todos os custos com taxas de cartório, impostos e demais despesas necessárias para a transferência do bem para o arrematante, será de responsabilidade única e exclusiva deste.

8.4. O arrematante deverá iniciar o processo de transferência do bem arrematado, em até 90 (noventa) dias após a autorização de transferência expedida pela SEARH.

8.5. Caso o arrematante não cumpra com o prazo estipulado na cláusula anterior, ficará sujeito ao pagamento de multa diária no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso à SEARH.

## **9 – DA ATA**

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação do lote ao seu arrematante, e ao Secretário da SEARH a homologação do certame.

## **11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 8666/93.

11.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.6. Para efeitos legais ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação conforme previsão legal.

11.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

11.9. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede física da SEARH, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

11.10. Todas manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

## **12 – PENALIDADES**

12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 8.666/93

12.1.1. advertência, por escrito;

12.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da SEARH;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da SEARH, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEARH quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a SEARH pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.1.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Os arrematantes que tenham pago seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, bem como aqueles que fizeram seus lances sem que tivesse a intenção de adquirir o bem, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em haste pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.**

12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.3.1. A utilização, pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão o lote descrito neste Edital.

12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da expedição da carta de arrematação.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

*Comissão de Acompanhamento do leilão*

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01 - ÚNICO	<b>01 imóvel situado na Avenida Antônio Basílio, nº 1281, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59056-015</b> , esquina com a Rua Doutor José Gonçalves, com área total de 1.892,52m <sup>2</sup> (um mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e dois centímetros). Matrícula do imóvel: 5.130, registrado no 6º cartório de notas de Natal/RN.	R\$ 2.413.960,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e sessenta reais.